



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

PT LAS RAS nº
0458222/2019
Data: 29/07/2019

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0458222/2019

PA COPAM Nº: 34420/2016/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: MINERAÇÃO SANTA RITA FUNDÃO LTDA
CNPJ: 11.882.037/0001-07

EMPREENDIMENTO: MINERAÇÃO SANTA RITA FUNDÃO LTDA / FAZENDA SANTA RITA, MATRÍCULA2 .905
CNPJ: 11.882.037/0001-07

MUNICÍPIO: PAINS
ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marciana Morais Almeida

REGISTRO:

CREA-MG: 168953

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mateus Flávio de Castro Faria
Analista Ambiental
Engenheiro de Minas

1826

De acordo:
Guilherme Tadeu F. Santos
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.395.599-2

Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0458222/2019

Em 11/07/2019, na SUPRAM Alto São Francisco, foi formalizado o Processo Administrativo COPAM 34420/2016/001/2019 da Mineração Santa Rita Fundão Ltda, no município de Pains-MG. O empreendedor solicitou a Licença Ambiental Simplificada via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para lavra de 50000,00 t/ano de argila, a iniciar, na área da poligonal minerária 831840/1988.

O empreendedor detém Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n. 0133195/2019, para captação subterrânea por meio de cisterna, a se localizar às coordenadas geográficas 20° 17' 39,95"S e 45° 40' 58,11"W. A utilização de água será para consumo humano e aspersão de vias.

Segundo o doc. SIAM R0109922/2019, a nascente situada próximo ao empreendimento é intermitente e não forma curso d'água; estando sua APP devidamente cercada em um raio de 50m. De acordo com a planta georreferenciada e arquivo *kml* apresentados, a APP não se sobrepõe à área de lavra.

Conforme CAR, o imóvel inclui duas matrículas, de n. 5960 e 2904, totalizando 70,8125 ha. Desses, 16,3121 ha formam a Reserva Legal, que possui uma gleba de 7,0950 ha averbada em cartório, além de 9,2171 ha propostos no CAR.

A lavra se dará em bancadas, não havendo geração de rejeito/estéril. O minério será estocado no local. O solo orgânico será armazenado para posterior utilização na reabilitação da área minerada, que será executada concomitantemente à extração de argila.

A drenagem do local de lavra e áreas de apoio será realizado por canaletas em solo, que desembocarão em bacia de decantação.

O empreendimento possuirá caminhão, carregadeira, escavadeira, e utilizará como insumos óleo diesel e lubrificante. Esses últimos serão armazenados, respectivamente, em tanque com dique de contenção e depósito coberto impermeabilizado.

Deverão ser instalados sanitários com sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, sendo o resíduo recolhido por empresa especializada. Haverá também um pequeno pátio de manutenção e abastecimento de máquinas e veículos, cujos efluentes serão drenados por canaletas e direcionados para caixa separadora de água e óleo. O resíduo será encaminhado para reciclagem.

Os efluentes atmosféricos irão se constituir por gases resultantes da queima de combustíveis fósseis, além do material particulado decorrente da movimentação de solo. A mitigação deste impacto será feita através de vistorias, manutenção e umectação de vias.



Os ruídos e vibrações decorrerão da movimentação e do funcionamento de máquinas e equipamentos. A mitigação se dará através de manutenção preventiva.

O empreendimento possui localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, e apresentou estudo espeleológico. A partir do caminhamento, foi encontrada uma cavidade natural subterrânea situada dentro da ADA e seu entorno de 250m, às coordenadas 428794/7755489. A cavidade possui 1,8 m de altura e 3,5 de desenvolvimento linear. Conforme relatório, esta cavidade foi classificada como de baixo grau de relevância, baseado na Instrução Normativa MMA n. 2/2017, uma vez que possui menos de 5 metros de desenvolvimento linear, associado a quatro fatores: inexistência de zona afótica; sem relevância histórico-cultural ou religiosa; ausência de depósitos sedimentares de significativo valor cênico ou científico; e função hidrológica expressiva para o sistema cárstico.

O estudo concluiu que a atividade não tem potencial de gerar impacto negativo ao patrimônio espeleológico, tendo em vista que não haverá uso de explosivos e que a cavidade se encontra a aproximadamente 200 m da futura frente de lavra

Embora o empreendedor tenha assinalado no RAS que a atividade não implicará na supressão ou no comprometimento da integridade e preservação de feições cársticas, salienta-se que esta Licença Ambiental Simplificada não autoriza dano nessas feições, inclusive na cavidade natural subterrânea encontrada.

Sendo assim, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Santa Rita Fundão Ltda, para a atividade "Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento", no município de Pains – MG



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento Mineração Santa Rita Fundão Ltda.

Para a licença ambiental simplificada, fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Parto



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineração Santa Rita Fundão Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída ⁽¹⁾ da ETE ⁽²⁾	Vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, pH, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>
Na entrada e saída ⁽¹⁾ da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) ⁽²⁾	Vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, pH, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ A saída refere-se ao ponto anterior ao lançamento no sumidouro.

⁽²⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

